



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PARECER JURÍDICO Nº 020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **005/2019**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: **003/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.**

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por item registrado sob o nº **003/2019**, cujo objeto é o registro de preço para futuras aquisições de produto químico para tratamento da água para o ano.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Solicitado a esta Assessoria Jurídica para emanar parecer sobre **A ABERTURA DO EDITAL TIPO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 003/2019**, assim entendeu esta Assessoria:

Instada a manifestar acerca da minuta do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019**, a ser celebrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, através de Pregoeiro, designado pela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Portaria nº 019/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, na quantidade de **5500 KG** de CLORO GASOSO, Fórmula Química: Cl₂, Peso Molecular: 70,94g, Ponto de Fusão: -100,98° C, Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg, Ponto de Fluidez: Não Disponível, PH: solução de 0,7% tem PH 5,5, Ponto de Fugor: Produto não é combustível e **400 kg** de HCL90 TABLETES TRICLORO, venho proferir o seguinte parecer:

I - O presente edital de licitação na modalidade Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993;

II - Analisando as cláusulas da presente minuta do Edital, bem como seus anexos, verificamos que todas as exigências legais estão preenchidas, conforme dispõe as citadas legislações;

III - Ademais, a minuta da ata de registro de preço – Anexo VI – também acompanha a Minuta da Ata de Registro de Preços, cumprindo todos os requisitos legais exigidos;

Sendo assim, **salvo melhor juízo opinamos FAVORAVELMENTE a sua efetivação.**

E como opina.

É o Parecer.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de Maio de 2019.

Marlúcia Alves de Souza Tolon
Assessora Jurídica
OAB/MT 21.059